



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 169 • São Paulo, terça-feira, 6 de setembro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.297, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA			560.000,00	
TOTAL	1		560.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.031.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/INSTALAÇ			560.000,00	
TOTAL	1	3	560.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA			560.000,00	
TOTAL	1		560.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.126.0151.5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			560.000,00	
TOTAL	1	3	560.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
14309 8º 1º 2	560.000,00	560.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	560.000,00	560.000,00	0,00	

DECRETO Nº 57.298, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 29.771,00 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que

trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA				
12001 SECRETARIA DA CULTURA				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			29.771,00	
TOTAL	7		29.771,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1207.5714 INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS LINGUAGENS ART			29.771,00	
TOTAL	7	4	29.771,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA				
12001 SECRETARIA DA CULTURA				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA			29.771,00	
TOTAL	7		29.771,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1207.5714 INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS LINGUAGENS ART			29.771,00	
TOTAL	7	3	29.771,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
14309 8º 1º 2	29.771,00	0,00	29.771,00	
TOTAL GERAL	29.771,00	0,00	29.771,00	

DECRETO Nº 57.299, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Gestão Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Gestão Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo à 30 de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
44002 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA			41.700.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			13.700.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.600.000,00	
TOTAL	1		70.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.125.1804.4990 SERVIÇOS DE TRÂNSITO			70.000.000,00	
TOTAL	1	3	41.700.000,00	
TOTAL	1	4	28.300.000,00	
TOTAL			70.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
TOTAL	1	3	41.700.000,00	
AGOSTO			8.640.000,00	
SETEMBRO			8.640.000,00	
OUTUBRO			8.640.000,00	
NOVEMBRO			8.640.000,00	
DEZEMBRO			7.140.000,00	
TOTAL	1	4	28.300.000,00	
AGOSTO			2.740.000,00	
SETEMBRO			6.390.000,00	
OUTUBRO			6.390.000,00	
NOVEMBRO			6.390.000,00	
DEZEMBRO			6.390.000,00	
TOTAL GERAL			70.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
14309 8º 1º 1	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00	

DECRETO Nº 57.300, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 57.221, de 10 de agosto de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 3º do Decreto nº 56.000, de 8 de julho de 2010, o inciso XCII com a seguinte redação:

"XCII - Divisão de Suprimentos."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 57.301, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 55.408, de 9 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 55.700, de 13 de abril de 2010, que dispõe sobre a implementação do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº 55.408, de 9 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 55.700, de 13 de abril de 2010, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Ao Coordenador da Unidade de Execução de Programa - UEP/Habituação, referida no inciso I do "caput" deste artigo, cabe, em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, enquanto dirigente de unidade de despesa, exercer as competências previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN

Silvio França Torres
Secretário da Habitação
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 57.302, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., os imóveis necessários à implantação de dispositivo de entroncamento com a Via Perimetral, km-81 da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Município e Comarca de Itatiba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs: DE-SPI081360-000.010-000-D03/01 e DE-SPI081360-000.010-000-D03/02 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-9.949/2010-ST, necessários à implantação de dispositivo de entroncamento com a Via Perimetral, km-81 da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Município e Comarca de Itatiba, com área total de 93.162,11m² (noventa e três mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e onze décimos quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

1 - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/01, situa-se na Rodovia Romildo Prado, SP-063, Município e Comarca de Itatiba, que consta pertencer a Odair Gomes da Silva e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7450943,2461 e E=310584,6806, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 77º12'17", distância de 179,32m; 2-3 - em linha reta com azimute 84º22'35", distância de 85,31m; 3-4 - em linha reta com azimute 73º29'41", distância de 31,73m; 4-5 - em linha reta com azimute 29º20'9", distância de 32,91m; 5-6 - em linha reta com azimute 44º24'41", distância de 27,30m; 6-7 - em linha reta com azimute 54º49'54", distância de 64,33m; 7-8 - em linha reta com azimute 204º59'11", distância de 7,52m; 8-9 - em linha reta com azimute 197º19'35", distância de 13,97m; 9-10 - em linha reta com azimute 192º55'6", distância de 11,31m; 10-11 - em linha reta com azimute 190º33'48", distância de 8,00m; 11-12 - em linha reta com azimute 180º46'3", distância de 12,13m; 12-13 - em linha reta com azimute 178º31'49", distância de 10,55m; 13-14 - em linha reta com azimute 175º25'29", distância de 10,60m; 14-15 - em linha reta com azimute 169º53'52", distância de 11,70m; 15-16 - em linha reta com azimute 161º10'12", distância de 17,61m; 16-17 - em linha reta com azimute 156º45'5", distância de 23,43m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 152º1'8", distância de 5,33m; 18-19 - em linha reta com azimute 278º2'35", distância de 32,84m; 19-20 - em linha reta com azimute 277º12'9", distância de 12,38m; 20-21 - em linha reta com azimute 274º57'11", distância de 16,08m; 21-22 - em linha reta com azimute 273º20'52", distância de 15,20m; 22-23 - em linha reta com azimute 271º40'7", distância de 11,27m; 23-24 - em linha reta com azimute 271º10'10", distância de 11,18m; 24-25 - em linha reta com azimute 269º5'50", distância de 9,69m; 25-26 - em linha reta com azimute 267º44'41", distância de 7,87m; 26-27 - em linha reta com azimute 267º50'17", distância de 14,31m; 27-28 - em linha reta com azimute 265º31'0", distância de 32,55m; 28-29 - em linha reta com azimute 264º52'34", distância de 37,07m; 29-30 - em linha reta com azimute 264º54'46", distância de 36,67m; 30-31 - em linha reta com azimute 265º1'11", distância de 35,97m; 31-32 - em linha reta com azimute 265º14'22", distância de 34,64m; 32-33 - em linha reta com azimute 265º5'51", distância de 32,97m; 33-34 - em linha reta com azimute 264º26'20", distância de 26,29m; 34-35 - em linha reta com azimute 262º9'22",